



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL N.º 19/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, constituída pelo Decreto nº 128/2020 – Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, Leis nº 131/2013, 259/2016, 470/2020 – Virmond/PR e demais disposições atinentes à matéria, considerando o contido na Recomendação Administrativa n.º 08/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, regendo-se, em especial, pelas condições estipuladas no Edital nº 06/2020.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
140903	JOSE RAFAEL LEPORASSI	17/04/1997	8,00	6,00	5,00	57,00	76,00	1º
139719	ANDREIA ALICE ZILLI	24/08/1994	5,00	5,00	4,00	60,00	74,00	2º
140762	SIMONE WILCHACK DE ABREU	16/10/1993	6,00	8,00	3,00	57,00	74,00	3º
139785	FABIANA JOAY	27/12/1996	7,00	6,00	5,00	54,00	72,00	4º
140587	RONALDO ALVES ARAUJO	09/09/1981	7,00	8,00	4,00	51,00	70,00	5º
140549	JACQUES DOS SANTOS ROCHA	20/10/1987	5,00	6,00	4,00	54,00	69,00	6º
140318	LAIS FERNANDA CASTEL	18/12/1999	8,00	4,00	2,00	54,00	68,00	7º
140427	ROSANE APARECIDA CARDOSO	04/10/1987	6,00	4,00	5,00	51,00	66,00	8º
140475	VALDINEIA FREDERICO	14/06/1995	7,00	4,00	4,00	51,00	66,00	9º
139662	ROSANGELA NUNES CARDOSO	24/02/1992	5,00	6,00	3,00	51,00	65,00	10º
140026	MARCIO LUIS DE LIMA **	26/10/1981	6,00	8,00	5,00	45,00	64,00	11º
140437	LETICIA MECZINSKI	19/10/1989	8,00	6,00	1,00	48,00	63,00	12º
140175	JOSMAR DE OLIVEIRA	04/07/1976	3,00	5,00	3,00	51,00	62,00	13º
139663	ANTONIEU SANTOS LOPES	17/07/1987	7,00	6,00	3,00	45,00	61,00	14º
140123	DANIELI DE OLIVEIRA ANTUNES	12/03/1987	4,00	5,00	3,00	48,00	60,00	15º
139972	ALCIMAR DEMETRIO	25/10/1994	3,00	7,00	3,00	42,00	55,00	16º
140201	TIARLON DRABESKI DOS SANTOS	09/06/1997	3,00	7,00	3,00	42,00	55,00	17º
140279	SANDRA APARECIDA DA SILVA	04/10/1991	3,00	6,00	3,00	42,00	54,00	18º
139542	ELISSAN FLORIANO COVALSKI	16/09/1981	6,00	5,00	3,00	39,00	53,00	19º

ASSISTENTE SOCIAL I								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
139569	VIVIANE DA COSTA	18/09/1989	3,00	0,50	2,00	72,50	78,00	1º
140240	EVERSON LUCAS CORADIN	18/10/1999	3,00	1,50	1,50	70,00	76,00	2º
140679	KATIA ZANELLA	22/10/1993	6,00	0,00	0,00	57,50	63,50	3º
140941	IVONEIDE NEVES VIEIRA	02/08/1983	6,00	0,00	2,50	50,00	58,50	4º
140332	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	4,50	0,50	1,50	50,00	56,50	5º
140065	SANDRA KOZAK	15/11/1979	6,00	0,50	0,50	47,50	54,50	6º
140022	TATIANE MONTALVAO RODRIGUES	15/11/1988	4,50	1,00	1,50	47,50	54,50	7º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
139472	JULIANA DZEVENCA DE OLIVEIRA	24/09/1989	8,00	8,00	2,00	66,00	84,00	1º
140462	JONAS MIRANDA DA SILVA*	13/06/1963	8,00	9,00	4,00	60,00	81,00	2º
139566	FERNANDO WOTRICH DE OLIVEIRA	29/09/1992	7,00	9,00	4,00	60,00	80,00	3º
139524	WILLIAM PEREIRA TECKIO	15/11/1999	7,00	7,00	3,00	60,00	77,00	4º



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

139641	MARIANA SILVA MACHADO DA LUZ	29/07/2002	8,00	8,00	5,00	54,00	75,00	5º
139746	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992	7,00	2,00	4,00	57,00	70,00	6º
140143	LILIANE PENTEADO	10/09/1996	7,00	5,00	4,00	54,00	70,00	7º
140789	IONEI JOSE DIURKOWSKI	02/02/1995	8,00	9,00	5,00	48,00	70,00	8º
139759	GABRIELA LUCA ORTEGA ROMERO	26/12/2000	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	9º
139697	RAINARA FERNANDA IUZWIAK	23/10/2002	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	10º
140088	MAISA DE MATOS KLOSTER	03/05/1994	6,00	4,00	5,00	51,00	66,00	11º
140878	PAULO AUGUSTO MIERJAM FILHO	05/10/1998	7,00	9,00	5,00	45,00	66,00	12º
140658	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	14/11/1991	7,00	7,00	5,00	45,00	64,00	13º
139562	JULIANO CESAR PESCHISKI	23/05/2000	7,00	2,00	3,00	51,00	63,00	14º
140920	INACIO FRANCISCO B. DOS SANTOS	31/03/2001	5,00	4,00	3,00	51,00	63,00	15º
140260	MARIA CRISTINA GONCALVES DE SILVA	20/10/1999	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	16º
139459	BRUNO CESAR CARVALHO RIBEIRO	02/02/2001	5,00	9,00	4,00	45,00	63,00	17º
140933	BRUNA GABRIELI RODRIGUES KANARSKI	24/02/1999	8,00	8,00	5,00	42,00	63,00	18º
139949	MARTINHA WILCHAK VERNEKE	22/10/1982	5,00	9,00	3,00	45,00	62,00	19º
139897	HALLISON DOS SANTOS LADISLAU	02/03/1996	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	20º
139820	KAUANE MACIEL FRAGOSO	26/06/2003	9,00	6,00	4,00	42,00	61,00	21º
139687	LUCIANA MAZURECHEN	28/09/1981	4,00	5,00	2,00	48,00	59,00	22º
140750	ADRIELE FYDERECHESKI	25/11/1992	7,00	7,00	3,00	42,00	59,00	23º
139825	ALAN ANTONIO SILVEIRA	28/01/2001	5,00	4,00	4,00	45,00	58,00	24º
140005	DAIANE LIMA DA SILVA	17/06/1989	7,00	6,00	3,00	42,00	58,00	25º
140447	DAMARIS DOS SANTOS NASCIMENTO TODD	04/05/1994	8,00	7,00	4,00	39,00	58,00	26º
139713	JOAO DANIEL DUARTE	07/03/2000	6,00	4,00	5,00	42,00	57,00	27º
139782	TAINARA KOVALSKI MACHADO	06/08/1998	5,00	3,00	3,00	45,00	56,00	28º
140069	MARIA GABRIELLY ZANOVELLO	27/11/1999	8,00	3,00	3,00	42,00	56,00	29º
140729	BRUNA KOWALSKI	07/11/2000	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	30º
139758	MICHELEN APARECIDA ZORTEA	07/06/2000	6,00	7,00	4,00	39,00	56,00	31º
139426	JUCELENE LEAL	19/10/1999	6,00	4,00	3,00	42,00	55,00	32º
139504	ANNA CAROLINA PADILHA DE CARLI PIRES	22/08/1995	4,00	5,00	3,00	42,00	54,00	33º
139453	LUANA DOS SANTOS DE BAIROS	12/08/2000	5,00	7,00	3,00	39,00	54,00	34º
140868	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	20/09/1995	5,00	6,00	3,00	39,00	53,00	35º
140934	JHONATAN FRANCO CHRUSCINSKI	30/03/1998	6,00	5,00	3,00	39,00	53,00	36º
139841	SUZANA DE MOURA	21/04/2002	4,00	5,00	1,00	42,00	52,00	37º
139997	MARCIA VOIDILO	29/04/1985	4,00	6,00	3,00	39,00	52,00	38º
140900	JAQUELINE ZAPAUOVSKI	10/06/1998	4,00	6,00	3,00	39,00	52,00	39º

CONTADOR								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
140849	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	6,00	2,00	2,00	82,50	92,50	1º
139941	REGINALDO AMANCIO	18/03/1986	7,50	2,00	2,50	80,00	92,00	2º
140956	SERGIO FRANCISCO MOREIRA	06/01/1987	4,50	1,00	2,00	80,00	87,50	3º
140170	CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM	16/08/1977	6,00	2,00	2,50	72,50	83,00	4º
140755	IVANIR CLAUDIA PAVIANI	07/07/1985	4,50	2,00	1,50	72,50	81,00	5º
139575	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	30/11/1984	4,50	1,50	1,50	72,50	80,00	6º
140694	JOAO FELIPE ALBUQUERQUE	14/11/1995	3,00	2,00	1,50	67,50	74,00	7º
140824	VINICIUS SCHIRMANN MENDES	05/12/1987	4,50	2,00	0,50	62,50	69,50	8º
140010	PATRICIA SLOMUSZYNSKI PRIGOL	07/09/1999	4,50	1,50	2,00	57,50	65,50	9º
139870	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1971	6,00	1,00	1,00	55,00	63,00	10º
140730	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988	6,00	2,00	1,00	52,50	61,50	11º
140560	RICARDO ROMILDO DE PAULA	29/03/1988	3,00	1,50	2,00	52,50	59,00	12º
140284	MARCOS DE FAVERO	27/03/1988	3,00	1,00	2,00	50,00	56,00	13º
140122	OCIMAR JUNIOR GOUVEA	06/12/1998	1,50	2,50	1,50	50,00	55,50	14º
140021	JESSICA MAIARA NEGRELI	25/12/1998	4,50	1,50	1,00	47,50	54,50	15º
139956	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	1,50	2,50	2,00	47,50	53,50	16º
140945	BRUNO SCOPPEL	23/11/1991	3,00	1,00	1,00	47,50	52,50	17º
140074	RODRIGO GOMES VARGAS	21/04/1978	3,00	2,00	2,00	45,00	52,00	18º



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

140643	ELIAS EVALDO NUNES	21/09/1985	3,00	1,50	2,00	45,00	51,50	19º
--------	--------------------	------------	------	------	------	-------	-------	-----

DENTISTA I								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
140611	DAISY GAITKOSKI FERREIRA	22/03/1995	6,00	1,00	2,00	77,50	86,50	1º
140717	EVELYN FARIAS	04/06/1995	4,50	1,00	1,50	77,50	84,50	2º
140095	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	6,00	1,50	1,00	72,50	81,00	3º
140204	THAIS NEFFTHALY AMARAL	22/09/1994	4,50	0,50	2,50	72,50	80,00	4º
140114	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	25/06/1993	7,50	1,00	1,50	67,50	77,50	5º
140080	SHELINE APARECIDA QUINTILIANO DE LIMA	05/09/1998	3,00	1,50	2,00	70,00	76,50	6º
140675	THAISE FERRARI	27/12/1993	4,50	1,00	1,50	67,50	74,50	7º
139807	JAQUELINE MAXIMOWSKI	13/07/1994	3,00	1,00	2,00	67,50	73,50	8º
140924	ANA CAROLINE DEBASTIANI MAZZOCHI	06/09/1998	3,00	0,50	2,50	67,50	73,50	9º
139470	LARISSA FERREIRA ANDRADE	30/04/1992	3,00	0,50	2,00	67,50	73,00	10º
139478	THAYANA MINSKI FAUSTO	21/02/1994	3,00	1,00	2,00	65,00	71,00	11º
140326	RAFAELA MIERZVA CONIUNSKI	08/06/1998	3,00	1,50	1,50	65,00	71,00	12º
139439	RENATA BORBA SEGUNDA	19/12/1994	3,00	0,50	1,50	65,00	70,00	13º
140692	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENCO	07/01/1999	3,00	1,50	1,50	62,50	68,50	14º

ENFERMEIRO I								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
140182	LUCAS FAGUNDES SANTANA	21/06/1995	6,00	1,50	1,00	75,00	83,50	1º
139742	FABIO PELECH ANTUNES	16/02/1998	6,00	1,00	1,50	70,00	78,50	2º
139579	ELOIR ANDRE MATTJIE	18/12/1980	4,50	1,00	1,50	70,00	77,00	3º
140537	FABIO ADRIEL VARELLA	13/12/1989	6,00	1,00	1,00	67,50	75,50	4º
139541	ELISA MARIA MATTJIE	17/01/1984	3,00	1,00	1,00	70,00	75,00	5º
139967	GILSON FACCIN WEIDE	23/11/1989	3,00	1,00	1,00	70,00	75,00	6º
139530	LIA MARA GONCALVES	02/05/1998	3,00	1,50	1,50	65,00	71,00	7º
139858	AKXELI SCHULTZ DE PAULA	08/01/1994	6,00	1,00	0,50	62,50	70,00	8º
140826	SILMARA BOBATO	05/05/1983	3,00	1,50	1,50	62,50	68,50	9º
140610	DENIZE DA LUZ ROSA	14/09/1970	3,00	1,00	1,50	60,00	65,50	10º
140808	ADRIANA ROCHA MIGUEL	20/10/1976	4,50	1,00	1,00	55,00	61,50	11º

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do ParanáCNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

139789	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995	6,00	2,00	2,50	57,50	68,00	0,00	68,00	33º
140511	EDER ANTUNES DE BRITO	15/10/1986	6,00	1,00	2,50	57,50	67,00	0,00	67,00	34º
140830	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	22/01/1977	4,50	1,50	1,50	57,50	65,00	2,00	67,00	35º
140598	PABLO RAMON COSTA	19/06/1979	6,00	1,50	2,00	57,50	67,00	0,00	67,00	36º
140479	ABILIO VINICIUS VENDRAMIN	08/03/1993	3,00	1,00	2,50	60,00	66,50	0,00	66,50	37º
140124	JOAO MARCIO HELIODORO DA SILVA	08/10/1972	4,50	2,00	2,50	57,50	66,50	0,00	66,50	38º
140269	JOSELIA JULIA DA SILVA	07/01/1983	1,50	1,50	2,00	57,50	62,50	4,00	66,50	39º
139484	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	20/12/1994	6,00	2,50	2,50	55,00	66,00	0,00	66,00	40º
140738	CAMILLA ORTEGA DE OLIVEIRA	26/03/1994	6,00	1,50	1,50	52,50	61,50	4,00	65,50	41º
140037	FABIO JUNIOR DE SOUZA	24/07/1989	4,50	1,00	2,50	57,50	65,50	0,00	65,50	42º
141000	JOAO BRUNO DA SILVA GONCALVES	27/03/1991	7,50	0,50	2,50	55,00	65,50	0,00	65,50	43º
139902	KEROLEN PRISCYLA ALMEIDA SILVA	26/12/1991	6,00	2,00	2,50	55,00	65,50	0,00	65,50	44º
139500	GISELI SEVERO DA ROSA	25/08/1993	4,50	1,00	2,00	57,50	65,00	0,00	65,00	45º
140009	LARA MARUZKA	16/02/1997	6,00	2,00	2,00	55,00	65,00	0,00	65,00	46º
139988	EDUARDO VINICIUS VARGAS	01/08/1996	3,00	1,50	2,50	57,50	64,50	0,00	64,50	47º
140685	BRUNA CRISTINA DE SANTI PILONETTO	17/12/1996	6,00	1,00	2,00	55,00	64,00	0,00	64,00	48º
140837	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	7,50	1,50	2,50	55,00	64,00	0,00	64,00	49º
139861	DAIANE CRISTINA ABITANTE	20/12/1992	4,50	1,50	2,50	55,00	63,50	0,00	63,50	50º
140401	ANGELICA NAYARA RODRIGUES TULESKI BINI	08/02/1986	6,00	2,00	2,50	52,50	63,00	0,00	63,00	51º
140148	GUILHERME VIGANO ZANOTI	27/10/1982	4,50	1,50	2,00	55,00	63,00	0,00	63,00	52º
140141	LARISSA LOFFY	19/03/1997	6,00	1,50	2,50	52,50	62,50	0,00	62,50	53º
140859	LUCAS SINHORIN	12/09/1992	3,00	1,50	2,50	55,00	62,00	0,00	62,00	54º
140188	RENATO JASINSKI	20/03/1986	4,50	2,00	2,50	52,50	61,50	0,00	61,50	55º
140840	FLAVIO ALBINO CLARO	07/11/1989	4,50	1,50	2,00	52,50	60,50	0,00	60,50	56º
139587	ILDO JOSE TEREBINTO JUNIOR	02/04/1994	4,50	1,00	2,50	52,50	60,50	0,00	60,50	57º
139694	SILVANA VIEIRA MEIRA E SILVA	30/07/1987	3,00	1,50	2,50	52,50	59,50	0,00	59,50	58º
139899	CLEVERTON DE QUADROS	15/11/1990	4,50	2,00	2,50	50,00	59,00	0,00	59,00	59º
140369	EDUARDA BARAO FIORI	10/09/1998	3,00	1,00	2,00	52,50	58,50	0,00	58,50	60º
139580	IOHRAN LUCAS LIEBMAM	23/04/1996	4,50	1,00	2,50	50,00	58,00	0,00	58,00	61º
140406	AGDA ASSIS DE OLIVEIRA	23/08/1995	6,00	2,00	2,00	47,50	57,50	0,00	57,50	62º
140445	JULIANA SANTOS NOGUEIRA DA ROCHA	31/01/1987	4,50	1,50	1,50	50,00	57,50	0,00	57,50	63º
139823	MATHEUS PIASECKI PANATO	07/08/1994	3,00	2,00	2,50	50,00	57,50	0,00	57,50	64º
140978	EDIO DE PAULA	18/06/1990	6,00	1,50	2,00	47,50	57,00	0,00	57,00	65º
140833	RAFAEL MARVULLE DE CASTILHO	14/09/1993	4,50	0,50	2,00	50,00	57,00	0,00	57,00	66º
140806	FRANCIELI DISNER	21/10/1983	6,00	2,00	2,50	45,00	55,50	0,00	55,50	67º
140788	CAMILLA CRISTINA STEC	31/05/1996	4,50	1,50	1,50	47,50	55,00	0,00	55,00	68º
139962	EDUARDO MOREIRA TURRA	23/12/1996	6,00	1,50	2,50	45,00	55,00	0,00	55,00	69º
140872	CAROLINA BERGAMO PRESCINOTTI	22/11/1994	6,00	1,50	2,00	45,00	54,50	0,00	54,50	70º
140981	JORGE ADIR NEVES JUNIOR	26/07/1991	6,00	1,50	2,00	45,00	54,50	0,00	54,50	71º
140917	DEBORAH APARECIDA SEREIA	25/01/1991	3,00	1,00	2,50	47,50	54,00	0,00	54,00	72º
140607	ANNYE CRISTHYNNE MOREIRA STAINE	27/03/1996	3,00	0,50	1,50	47,50	52,50	0,00	52,50	73º
140801	VANESSA SCHUMARCHER	07/10/1990	4,50	1,00	2,00	45,00	52,50	0,00	52,50	74º
140927	MARCELO DE ALMEIDA	09/05/1982	3,00	1,50	2,50	45,00	52,00	0,00	52,00	75º
140136	DHIONATAN RODRIGO DOS SANTOS	26/06/1985	3,00	1,50	2,00	45,00	51,50	0,00	51,50	76º

MOTORISTA C - CAMINHÕES MÉDIO PORTE										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
140528	WAGNER DE OLIVEIRA RAMOS	17/10/1990	7,00	8,00	4,00	45,00	64,00	100,00	85,60	1º
140234	RICARDO PAVIANI	06/04/1994	6,00	6,00	4,00	51,00	67,00	95,00	83,80	2º
140931	SIDINEI FERNANDO BUREI	18/06/1989	7,00	7,00	3,00	45,00	62,00	95,00	81,80	3º
140414	EVERALDO KOKOGISKI	27/10/2000	6,00	4,00	3,00	45,00	58,00	90,00	77,20	4º
140980	DIEGO SCOPEL	23/08/1990	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	75,00	70,60	5º
140940	ELDIR MARCANSONI	04/08/1986	5,00	7,00	3,00	48,00	63,00	70,00	67,20	6º
140106	JOCINEI DE QUADROS MACIEL	23/02/1994	7,00	8,00	1,00	39,00	55,00	70,00	64,00	7º
140476	EDNEI GUILMAN	20/08/1990	6,00	10,00	4,00	48,00	68,00	55,00	60,20	8º

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do ParanáCNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

MOTORISTA D - ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
139731	MARCOS PAULO PIECHMIENSKI	03/02/1996	7,00	8,00	5,00	51,00	71,00	100,00	88,40	1º
140362	IRAN CARLOS DOMINGUES	08/11/1983	7,00	5,00	5,00	45,00	62,00	100,00	84,80	2º
140618	ALCIONE DZVIELEVSKI	23/08/1993	7,00	10,00	5,00	54,00	76,00	90,00	84,40	3º
139561	LINDOMAR VILBALDO LERNER	19/03/1983	6,00	8,00	4,00	42,00	60,00	100,00	84,00	4º
139931	CLAUDOMAR CATIRA	19/06/1971	3,00	8,00	2,00	51,00	64,00	95,00	82,60	5º
139400	JULIANO LEAL	26/08/1989	5,00	9,00	3,00	39,00	56,00	100,00	82,40	6º
139748	RUDINEI ELVANGER	13/01/1975	4,00	8,00	4,00	39,00	55,00	100,00	82,00	7º
140974	JOAO LEANDRO PAZ CORDEIRO	16/09/1990	8,00	8,00	4,00	39,00	59,00	95,00	80,60	8º
140252	LEANDRO DE JESUS RIBEIRO	24/01/1987	5,00	6,00	2,00	39,00	52,00	95,00	77,80	9º
140660	FLORI MARIO CHITIKOSKI	30/04/1980	4,00	4,00	4,00	45,00	57,00	90,00	76,80	10º
140777	SOLANO DE OLIVEIRA	09/01/1978	7,00	8,00	5,00	51,00	71,00	80,00	76,40	11º
140490	JULIO CESAR MALINOSKI	28/03/1991	5,00	9,00	3,00	42,00	59,00	85,00	74,60	12º
139894	LUIZ JOSE NUNES DE OLIVEIRA	04/11/1989	4,00	4,00	3,00	45,00	56,00	85,00	73,40	13º
140316	LUCAS ALEXANDRE SEMCHECHEN	08/09/1995	5,00	3,00	2,00	42,00	52,00	80,00	68,80	14º

MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
140416	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA	28/11/1994	7,00	4,00	5,00	57,00	73,00	85,00	80,20	1º
140712	GERALDO KOKUZICKI	13/07/1976	6,00	7,00	3,00	48,00	64,00	90,00	79,60	2º
140158	CRISTIAN DOMBROSKI	24/07/1994	7,00	8,00	2,00	54,00	71,00	85,00	79,40	3º
140093	MAURO DE SOUZA	07/11/1954	6,00	8,00	2,00	39,00	55,00	90,00	76,00	4º

OPERADOR DE MÁQUINAS A										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
140086	ROGERIO MUSEKA	12/11/1994	6,00	6,00	4,00	42,00	58,00	100,00	83,20	1º
140407	JEAN TIAGO PADILHA DE OLIVEIRA	08/11/1990	4,00	9,00	3,00	48,00	64,00	90,00	79,60	2º
140291	LUCAS SANTOS DE LARA	25/09/1995	7,00	3,00	5,00	54,00	69,00	80,00	75,60	3º

PROFESSOR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
139940	CLEIDE APARECIDA MICHALOVICZ	23/01/1982	6,00	1,00	1,50	70,00	78,50	4,00	82,50	1º
140700	ANA MARIA SEGUNDA	26/07/1973	4,50	1,00	1,50	70,00	77,00	4,00	81,00	2º
140270	ANDRE LUCAS PATENE DA COSTA	13/01/1997	4,50	1,00	1,50	70,00	77,00	2,00	79,00	3º
140298	DANIELE APARECIDA RIBAS	16/09/1983	7,50	1,50	1,50	62,50	73,00	4,00	77,00	4º
139372	SUELEN ROCHA	26/02/1991	6,00	2,00	1,50	65,00	74,50	2,00	76,50	5º
140329	RUBIELE PATRICIA MOGARTE	12/02/1997	4,50	1,00	1,00	67,50	74,00	2,00	76,00	6º
139678	LUCIANE DE MORAES PONTES	16/09/1975	7,50	1,00	1,50	62,50	72,50	0,00	72,50	7º
139391	SIMONE ROCHA LEONCIO	19/07/1993	4,50	2,00	1,00	60,00	67,50	4,00	71,50	8º
140321	SUZANA STUDINSKI	28/03/1988	6,00	0,00	1,00	60,00	67,00	4,00	71,00	9º
140913	KATIANE DOS SANTOS	03/12/1983	3,00	2,00	1,50	55,00	61,50	9,00	70,50	10º
140752	MONICA TRINDADE LUVISA	10/08/1995	4,50	0,00	2,00	55,00	61,50	9,00	70,50	11º
139411	TATIANE ZAREMBSKI	02/10/1989	6,00	0,50	0,50	57,50	64,50	4,00	68,50	12º
140719	JESSICA ROBERTA ZAMPOLI	29/01/1995	6,00	1,00	1,50	55,00	63,50	4,00	67,50	13º
140444	DIULHIANE IZABEL EBERHARDT	28/12/1992	4,50	2,50	1,00	55,00	63,00	4,00	67,00	14º
140176	ANIELE APARECIDA DA CRUZ	20/08/1985	4,50	1,00	1,50	55,00	62,00	4,00	66,00	15º
140996	MAYARA CRISTINA TEIXEIRA RIBEIRO SOARES	06/04/1989	4,50	0,50	1,00	60,00	60,00	0,00	66,00	16º
140720	NATALIA VALENDOFF PIRES	22/04/1996	6,00	1,00	2,00	55,00	64,00	0,00	64,00	17º
140645	DANUBI CAMARGO NOGUEIRA VIEIRA	04/07/1988	4,50	1,00	1,50	52,50	59,50	4,00	63,50	18º
139514	ANDRESSA DA ROSA KRAUS DOS SANTOS	30/09/1995	4,50	0,50	1,50	52,50	59,00	4,00	63,00	19º
140637	DAIANE FRACASSO	18/07/1990	4,50	0,00	2,00	52,50	59,00	4,00	63,00	20º
140786	IZIS DE COL ACORSI GOULART	16/04/1977	6,00	2,50	2,00	52,50	63,00	0,00	63,00	21º

<

 Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Equipamento					Página:2
	12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE				
	12.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		Acréscimo		100.000,00
	26.782.0014.2109 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		Abertura		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Superávit Financeiro Livre		
5900	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
	88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
	88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Acréscimo		100.000,00
	28.846.0016.2111 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		Abertura		
	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		Superávit Financeiro Livre		
6030	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	15.000,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	15.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	26.000,00	25.000,00	25.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00	25.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	7,90	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	7,90	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	248.748,67	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	210.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	38.748,67	#



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 189, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no
 Orçamento do Município de Nova Laranjeiras,
 para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1285/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 288.756,57 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, supervir e financiamento e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (livres);
 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
 886 – IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL- CONV SEDU 288/2019;
 1494 – ESTADUAL Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 019/2021 de 04/01/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de junho de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.58.7.648/00 0 1-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-400, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor público municipal **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.383.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.387.989-53, ocupante do cargo de Assessor de Licitações e Contratos, como **PREGOEIRO** do Município de Nova Laranjeiras e **CHAIANE MIORANZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.910.166-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 072.476.739-82, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitações, Lotada na Secretaria de Compras e licitações, como **PREGOEIRA SUPLENTE**.

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipal, relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Apoio.

NOME	CPF	CARGO
Emerson Nairmei	063.209.449-43	Oficial Habitacional
Beatriz Do Belém Elias	880.368.049-72	Telefonista
Marcelo Dos Santos	880.298.249-04	Fiscal Postural

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de julho 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

[illegible]



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme específica.

O Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL.**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve que:

CONSIDERANDO o memorando nº 134/2021, advindo da Secretaria de Compras e Licitações, a qual emitiu Notificação Extrajudicial e informou que a empresa PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, vencedora parcial do Pregão Presencial nº17/2020, está irregular com as obrigações contratuais.

CONSIDERANDO que até a presente data, ainda não houve a entrega dos medicamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de descumprimento contratual por parte da Empresa. PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP a qual deixou de cumprir com as obrigações referente Pregão Presencial nº17/2020.

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 12, de 09 de abril de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para que, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 06 de julho de 2021.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 02 de julho de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 05/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte em alvenaria sobre o leito do Rio Bandeira, na região da comunidade do Bandeira, com vão de 16,00m x 6,25m x 3,50m (CtLxA), com vigas tipo “c” pré-moldadas Padrão DER-PR, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Julho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 52/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

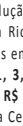
ITENS: 1, 2, 4 e 9 - GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de **R\$ 12.110,00** (Doze Mil, Cento e Dez Reais);

ITENS: 3, 5 e 6 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com o valor total de **R\$ 13.010,00** (Treze Mil e Dez Reais);

ITENS: 7 e 8 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor total de **R\$ 11.000,00** (Onze Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021-PMNL

Analizando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 53/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de materiais de construção, elétricos e insumos para instalação de 20 (vinte) pequenas unidades de produção de frangos e 10 (dez) hortas familiares na reserva indígena Rio das Cobras - TAC-MP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicadas:

ITENS: 1, 3, 4 e 14 - ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, com o valor total de **R\$ 5.848,60** (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos);

ITENS: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 - IURI GREMONINI GARBIN - ME, com o valor total de **R\$ 51.882,00** (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMNL

Analizando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 05/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte em alvenaria sobre o leito do Rio Bandeira, na região da comunidade do Bandeira, com vão de 16,00m x 6,25m x 3,50m (CxLxA), com vigas tipo "c" pré-moldadas Padrão DER-PR, em favor da empresa:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 869/2020 de 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme classificação programática abaixo.

Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Vínculo de Recursos:	001 Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$ 20.000,00 Vinte mil reais.

Art.4º- Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo de Recursos:	001 Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R\$ 20.000,00 Vinte mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 22 de junho de 2021.


ANTÔNIO DOS SANTOS
 Presidente da Câmara

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Fone: (42) 3639-1107

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

36	21346	COMPLEMENTO C3	1	42,00	15,00	830,00
37	21347	COMPLEMENTO C4	1	31,00	15,00	465,00
38	21348	COMPLEMENTO TOTAL - CHD	1	4,00	14,00	36,00
39	21350	CONTAGEM DE LÍNCITOS CD4	1	1,00	96,00	96,00
40	21351	CONTAGEM DE LÍNCITOS CD8	1	1,00	96,00	96,00
41	21354	COAGULANTE DIRETO	1	25,00	12,00	240,00
42	21355	COAGULANTE INVERTIDO	1	25,00	12,00	240,00
43	21382	COPLEMENTO CH 50	1	30,00	25,00	750,00
44	21356	COPROLOGIA	1	3,00	29,00	87,00
45	21358	CORTISOL (Basal)	1	23,00	20,00	460,00
46	21360	CREATININA	1	420,00	8,00	3.360,00
47	21374	CULTURA EM GERAL	1	1.000,00	25,00	25.000,00
48	21375	CULTURA ESCARDO	1	84,00	24,00	2.016,00
49	21377	CULTURA FEZES (COPROLOGIA)	1	1.000,00	24,00	24.000,00
50	21379	CULTURA PARA BAAR	1	58,00	25,00	1.450,00
51	21384	CULTURA SECRODIA VAGINAL	1	31,00	20,00	820,00
52	21387	CURVA Glicêmica (2 DOSAGENS)	1	15,00	28,00	585,00
53	21414	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	1	1,00	49,00	49,00
54	21418	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (5-HIATONINA)	1	100,00	25,00	2.500,00
55	21428	DOSAGEM DE SELÊNIO	1	15,00	29,00	435,00
56	21430	ELETRÓFORSE DE HEMOGLOBINA	1	100,00	20,00	2.000,00
57	21431	ELETRÓFORSE DE LIPOPROTEÍNAS	1	50,00	24,00	1.200,00
58	21433	EPSTEIN - BARR: DETECÇÃO POR PCR	1	10,00	75,00	750,00
59	21434	EPSTEIN - BARR: PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS (IGG + IGM)	1	9,00	89,00	891,00
60	21442	ESTRADIOL	1	60,00	25,00	1.500,00
61	21455	FACTOR ANTINUCLEAR - FAN	1	347,00	14,00	4.774,00
62	21462	FACTOR REUMATÓIDE - LATÉX	1	347,00	8,00	2.786,00
63	21480	FERRITINA	1	400,00	25,00	10.000,00
64	21481	FERRITO SÉRICO	1	400,00	14,00	5.600,00
65	21488	FOSFATASE ALCALINA	1	247,00	8,00	1.980,00
66	21489	FOSFÓFATOS	1	1,00	20,00	20,00
67	21497	FTA - ABS - PARA SÍFILIS - IGG	1	8,00	19,00	95,00
68	21498	FTA - ABS - PARA SÍFILIS - IGM	1	5,00	19,00	95,00
69	22662	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA GT	EXAME	82,00	9,00	558,00
70	21505	GLICOSE	1	1.000,00	9,00	9.000,00
71	21515	GRUPO SANGÜÍNEO ABO (TIPAGEM SANGÜÍNEA - FACTOR RH)	1	147,00	14,00	1.974,00
72	21534	HEMOGRAMA COMPLETO	1	1.000,00	14,00	14.000,00
73	21538	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	1	20,00	20,00	400,00
74	21537	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	1	20,00	20,00	400,00
75	21538	HEPATITE B - ANTI HBc IGG	1	20,00	20,00	400,00
76	21539	HEPATITE B - ANTI HBc IGM	1	20,00	20,00	400,00
77	21540	HEPATITE B - ANTI HBE	1	20,00	20,00	400,00
78	21544	HEPATITE B HBsAg	1	20,00	20,00	400,00
79	21545	HEPATITE B HBsAg	1	20,00	20,00	400,00
80	21572	HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE - TSH	1	200,00	24,00	4.800,00
81	21573	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	1	112,00	19,00	2.128,00
82	21574	HORMÔNIO LUTALIZANTE - LH	1	98,00	19,00	1.862,00
83	21585	IG TOTAL	1	100,00	12,00	1.200,00
84	21621	MUNDOGLOBULINA IgA	1	1,00	19,00	19,00
85	21647	LÍPIDIOS TOTAIS	1	30,00	19,00	570,00
86	21651	LÍTILO	1	45,00	14,00	560,00
87	21654	MAGNÉSIO	1	25,00	14,00	350,00
88	21664	MICROALBUMINURIA	1	12,00	19,00	228,00
89	21678	PARASITOLÓGICO DE FEZES (CAD)	1	1.000,00	9,00	9.000,00
90	21679	PARATORMÔNIO - PTH	1	10,00	39,00	390,00
91	21681	PARCIAL DE URINA	1	1.000,00	11,00	11.000,00

42 3639 8100
Rua Paulo Roberto
R. da Paz 100 - Foz do Jordão - PR
CEP: 85.105-100 | Tel: 043 3639-700

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100
Rua Padre Emílio Barbieri, 339 - Centro
CEP: 85.145-000 - Fone: 3677-8400

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 40/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135 - 2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

DETENTOR DA ATA: ARTI ECCO E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.918.316/0001-89, sediada a AVENIDA MORRO VERDE, 1141 PREDIO - CEP: 85.145.000 - BAIRRO: CENTROFOZ do Jordão/PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) ELIOA DE FATIMA FREITAS ECCO, portador da cédula de identificação sob RG nº 3.128.559-3, devidamente inscrito no CPF sob nº 500.533.889-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FERRO, FERRAGEM ARMADA, VIGAS U, VIGAS ENRIQUEDAS E ZINCO E PRODUTOS AFINS"

ITEMS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	2	23333	FERRO 25 MM BARRA COM 12 METROS	GERDAU	UN	200,00	554,00	110.800,00
LOTE 001	5	23337	FERRO 8 MM BARRA COM 12 METROS	GERDAU	UN	1.200,00	59,80	71.760,00
LOTE 001	7	23339	FERRO 4,2 MM BARRA COM 12 METROS	GERDAU	UN	1.800,00	19,88	29.802,00
LOTE 001	10	23342	CANTONEIRA 1/2 X 1/8 COM 06 METROS	PERFILADOS VAZINI	UN	400,00	82,50	25.000,00
LOTE 001	13	23346	COLUNA ARMADA 7X14 COM 06 METROS	GERDAU	UN	300,00	148,80	44.640,00
TOTAL								292.442,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 282.440,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100

Rua da Indústria, 100
Foz do Jordão, Paraná, CEP 85.145-000
Fone: (41) 3639-8100 Fax: (41) 3639-8101

42 3639 8100
Rua Padre Emílio Barbieri, 339 - Centro
CEP: 85.145-000 - Fone: 3677-8400

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO		www.fozjordaopar.pr.gov.br	
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 043/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO			
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 043/2021 - PMFJ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, de acordo com a ata a seguinte empresa:			
JURANDIR MACHADO & CIA LTDA - ME, vencedora com um total de R\$ 215.892,00(duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e dois reais), Foz do Jordão, 06 julho 2021.			
Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal			

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 15/2021 que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na elaboração dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condição Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e ou Periculosidade (LIP)", em atendimento as necessidades da secretaria municipal Obras".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado

LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE, SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ

31.186.848/0001-80

Valor R\$

R\$ 8.550,00

LTD.

Foz do Jordão, 06 de Julho de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

**Município de Pinhão**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Jefferson Mikell Bueno
Data Início: 23 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Jose Elizandro
Data Início: 23 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Rafael Freski
Data Início: 23 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Alairde Ressaí
Data Início: 25 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: João Silverio
Data Início: 24 de Junho de 2021
Data Fim: 24 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Pato Branco / PR
Código do IBGE do Município destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Elcio Rodrigo
Data Início: 23 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Carlos Andre Maron
Data Início: 24 de Junho de 2021
Data Fim: 24 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Antonio Assis Repczuk
Data Início: 24 de Junho de 2021
Data Fim: 24 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Vanderlei kitchy
Data Início: 23 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Maria Madalena
Data Início: 23 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Nilce Do Belem
Data Início: 23 de Junho de 2021
Data Fim: 23 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Demilson Braz
Data Início: 25 de Junho de 2021
Data Fim: 25 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Valmor Domingos Vera
Data Início: 25 de Junho de 2021
Data Fim: 25 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Selma Caldas
Data Início: 25 de Junho de 2021
Data Fim: 25 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Pedro Eros Góes
Data Início: 26 de Junho de 2021
Data Fim: 26 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Alairde Ressaí
Data Início: 26 de Junho de 2021
Data Fim: 26 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Ivete da Aparecida
Data Início: 26 de Junho de 2021
Data Fim: 26 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Orlando Gomes
Data Início: 26 de Junho de 2021
Data Fim: 26 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Rafael Freski
Data Início: 25 de Junho de 2021
Data Fim: 26 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Edilson A. Santos
Data Início: 26 de Junho de 2021
Data Fim: 26 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Piraquara / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113509
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Nei Lima
Data Início: 28 de Junho de 2021
Data Fim: 28 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Jose Elizandro
Data Início: 28 de Junho de 2021
Data Fim: 28 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Eraldo Jose Camargo
Data Início: 29 de Junho de 2021
Data Fim: 29 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Douglas A. Dengo
Data Início: 29 de Junho de 2021
Data Fim: 29 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Ildo Iwaszko
Data Início: 29 de Junho de 2021
Data Fim: 29 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Jorge Monteiro
Data Início: 29 de Junho de 2021
Data Fim: 29 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Rafael Luggaga
Data Início: 29 de Junho de 2021
Data Fim: 29 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Antonio Assis Repczuk
Data Início: 30 de Junho de 2021
Data Fim: 30 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Rafael Luggaga
Data Início: 29 de Junho de 2021
Data Fim: 29 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Pinhão, 20 de junho de 2021.

Alain Cesar Abreu
Secretário Municipal de Saúde**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.178.011/0001-28DECRETO N.º 261/2021
DATA: 05/07/2021

SÚMULA: Exonerar, a pedido, Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. Paulo Vitor Afonso de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, nomeado por meio do Decreto n.º 053/2021, de 01/07/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.178.011/0001-28DECRETO N.º 262/2021
DATA: 05/07/2021

SÚMULA: Nomear, Chefe de Divisão de Controle Documental, ocupante do cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Paulo Vitor Afonso de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Documental - CC-4, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PINHÃO**
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MEI/ME/EP**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 049/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE "KIT BEBÊ" COM ITENS DE HIGIENE PARA RECÉM NASCIDOS, DESTINADOS A ATENDER A PARCELA DE PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 07/07/2021 ATÉ 20/07/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 07/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 20/07/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 20/07/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 264/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 06 DE JULHO DE 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.552.000/01-43
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ERRATA Nº 001

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que o Aviso e Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: "Data da abertura da sessão: 06 de julho de 2021. Horário: 09:00 horas, Local:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br."

LEIA-SE: "Data da abertura da sessão: 13 de julho de 2021. Horário: 09:00 horas, Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br."

Marquinho/Pr, em 06 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ondulações transversais (lombadas) em diversas ruas do Município; revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares e operação tapa buracos no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 26/07/2021, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 480.185,76 (quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaotaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de julho de 2021.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 106/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: P. MEZZOMO & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CELULARES DO TIPO SMARTPHONES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 04/07/2022.

CONTRATO: 107/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: FRANCIEL VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 34.197,00 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 04/07/2022.

CONTRATO: 108/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SANDRA MARA MAFREDDI CHMIEL - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 8.869,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 04/07/2022.

CONTRATO: 109/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SAVINHO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 15.080,00 (QUINZE MIL E OITENTA REAIS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 04/07/2022.

CONTRATO: 110/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 6.782,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 04/07/2022.

CONTRATO: 111/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 7.796,00 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 112/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

CONTRATADA: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 18.854,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 113/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 21.701,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E UM REAIS).
ASSINATURA: 05/07/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 15 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa de trabalho - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis para realização da ação.

§ 2º - as atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas do governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas as quais se vinculam.

§ 4º - as categorias de programação de que trata esta lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através de classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Art. 23 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SOF/STN 2/2016 e 840/2016 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §1º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

Art. 24 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 25 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF).

Art. 26 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 27 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - Redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - Redução do número de estagiários contratados;

IV - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V – Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI – Redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII – Redução do custo e despesas com atividades administrativas.

VIII – Redução de despesas com Material de Consumo.

IX – Redução de realização de viagens, exceto as estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo.

X – Redução de participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, e outros eventos que demandem o pagamento de inscrição, despesas com transportes e concessão de diárias, com exceção os eventos já programados, aprovados e empenhados apenas aguardando a liquidação.

§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º - o executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no art. 27 desta Lei, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 4º - Os Custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 28 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 30 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas conforme previsto no art. 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 34 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14º, I da LRF).

Art. 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Lei 13019/2014 e Resolução nº. 28/2011 alterada pela Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, a qual regulamenta os requisitos para encaminhamento de prestação de contas quanto à formalização, execução e fiscalização das transferências voluntárias da Administração Pública Direta e Indireta de recursos estaduais e municipais repassados mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênera celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, e às pessoas jurídicas de direito público ou privado federal, estadual ou municipal e institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT. O mesmo servirá para padronizar e agilizar os procedimentos de fiscalização das transferências públicas de recursos financeiros, devendo assim os tomadores junto com a concedente firmar convênios de subvenções sociais/econômicas a fim de prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 40 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores alterações.

Art. 41 - Fica autorizado a proceder á abertura de créditos adicional suplementares no Orçamento de cada entidade até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no paragrafo 1º, III, do artigo 43, da Lei de Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Excluem-se do limite de trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), assim como entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 42 - Na execução do Orçamento de 2022, poderá o executivo, Legislativo, Fundações, empresas Públicas e outras, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, proveniente as operações abaixo, não sendo computado para efeito de limite estabelecido no artigo 41 desta Lei:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - Os provenientes de excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no §3º, art. 43, da Lei nº 4320/64.

III – Os resultantes de operações de credito autorizadas.

IV - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

Art. 43 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Art. 44 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 46 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 47 – O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, discriminados conforme detalhamento, especificando:

I – número e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 48 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 31 de agosto de 2020.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o § X do art. 37 e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2022.
Parágrafo único: Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 53 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.(art. 71 da LRF).

Art. 54 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Cantagalo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I - Redução de vantagens concedidas a servidores;
II – Redução de horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal (§5º e § 6º do art.169 da LRF).

Art. 55 - No exercício de 2022, a realização de serviços extraordinário quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:
I – Atualização do cadastro imobiliário e da planta genérica de valores;
II – As alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;
III – A revisão dos valores dos preços e tarifas públicas;
IV – A cobrança de débitos através de protesto.

V - A conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento.

Art. 61 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Refinanciamento dos Débitos Tributários do Município, através de Lei específica.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período Legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

projeto da Lei Orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 05 de Julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.07.05 11:06:53 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021-PMC
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 29/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA HOSPITAL** e Adjudica o objeto a empresa:

- **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, no valor total de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Cantagalo, 05 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 04/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO REFRIGERADOR VERTICAL, PARA SER UTILIZADO NA REDE DE INSUMOS IMUNOLÓGICOS** e Adjudica o objeto a empresa **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 78.589.504/0001-86, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cantagalo, 02 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 -
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.,
Faz saber a todos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº142.424 o requerimento pelo qual JOÃO JOSÉ DA ROCHA, CPF nº949.483.859-48 e sua mulher SALETE MARCELINO DA ROCHA, CPF nº739.962.389-91, residentes na Rua Sete de Setembro, s/n, cidade de Marquinhos-PR, solicitaram o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1972, do Imóvel rural medido a área de 229.375,93m2 no lote nº25 da gleba nº08-A do do Imóvel denominado Colônia Piquiri, na localidade de Rio Bonito de Cima, no Município de Marquinhos-PR, objeto da matrícula nº25.980, desde Ofício, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Lucas silvestri Clazer, CREA-PR 136943/D, art. nº72020142/0990. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 -
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.,

Faz saber a todos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº142.423 o requerimento pelo qual LIDIA TRZCICALKOSKI, CPF nº922.070.309-46, residente na Localidade de Rio Bonito de Cima, Município de Marquinhos-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural medido a área de 187.552,07m2 no lote nº26 da gleba nº08-A do Imóvel denominado Colônia Piquiri, na localidade de Rio Bonito II, Rio Bonito de Cima, no Município de Marquinhos-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Lucas silvestri Clazer, CREA-PR 136943/D, art. nº72020142/0990. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto

Raimundo Magalhães de Moraes
Lelloiro Judicial - ME. 678.

EDITAL DE LEILÃO

Dia 03 de agosto de 2021, às 14:00 horas	Os bens serão oferecidos pelo valor avaliado.
Dia 03 de agosto de 2021, às 14:15 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço virtual e nas mesmas condições, onde os bens serão ofertados pela melhor oferta.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.	
LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: https://www.rmmleiloes.com.br	

Raimundo Magalhães de Moraes, Lelloiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo (a) Exmo (a) Sr (a). Dr (a). Juiz do Trabalho, em exercício na Vara da Justiça do Trabalho de Laranjeiras do Sul, 9ª Região - PR, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias, hora e site supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: ATORD 0000088-38.2019.5.09.0053, ELIZ REGINA CEOLATO X IVANILSE APARECIDA SACRAMENTO FERNANDES E OUTROS.: A – Um freezer horizontal, modelo 310, marca Consul, dois tanques, cor branca, razoável estado, avaliado em R\$300,00; B – Um fono elétrico, marca Fischer, modelo Goumet, em bom estado, avaliado em R\$300,00; C – Uma máquina de cortar pão, mecânica, marca Gpazic, modelo DV30, razoável estado, avaliado em R\$300,00; D – Uma bateladora elétrica marca Bressi, dois estágios, avaliada em R\$2.500,00; E – Trinta formas de metal, para Cuca-Royal, avaliadas em R\$150,00; F – Um freezer vertical, marca Bressim, capacidade 280L, cor branca, mau estado, avaliado em R\$200,00; G – Uma balança eletrônica, marca Pixi, avaliada em R\$300,00; H – Um armário de metal para armazenar pão, fechado, marca Cimapi, cor branca, treze formas, avaliado em R\$600,00; I – Um armário, tipo esqueteleto, de metal, com dezesseis divisórias, bom estado, avaliado em R\$200,00; J – Uma fita elétrica marca Praxis, 220V, modelo PXT-AEI, bom estado, avaliada em R\$300,00. Avaliação total R\$5.350,00. HóTEX 000030-13.2019.5.09.0053, VIRDIANE TUMINSKI X H. SAM CONFECCOES LTDA – ME.: 15 (quinze) caixas de leite, marca Max-Dean, quantidade de número 12 em 50, mostruário, avaliadas em R\$50,00 a unidade, cores variadas, massem. Avaliação total R\$750,00. Tendo em vista do que eventualmente participam da realização desse tipo de ato processual, e para se evitar que a execução fique paralisada enquanto não for restabelecido o expediente presencial no Fórum, determina-se ao Senhor Lelloiro que por ora realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica <http://www.rmmleiloes.com.br>. Os interessados deverão elevar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 elou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Lelloiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob nº 678. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, à disposição para visita dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritos do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para visita, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas de IPTU, condomínios, PVA e multas existentes, bem como as despesas publicação de edital, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais bens reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e acordo com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderem ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral do Corregedor Regional do TRT 9ª Região. Ficam advertidos os interessados as partes, os cônjuges, os credores hipotecários (artigo 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remissão ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leilão, de armazenagem, do depósito judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e do Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea I. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Lelloiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remilente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devida ao arrematante. Caso os Executantes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Prazo e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcudo com o Artigo 238 de Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional destinado no inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 6 de julho de 2021. – Raimundo Magalhães de Moraes - Lelloiro Judicial.

PROJUIZ - Processo: 000063-72.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 103.1 - Assinado digitalmente por Andreza Dorigen de Quadros
28/05/2021 - EXPIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Anq. Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUIZ
Rua Barão do Rio Branco, 3840 - Fátima - São Francisco - Laranjeiras do Sul-PR - CEP:
85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE JONÉ CIRIO DE MIRANDA.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 000063-72.2018.8.16.0104 de INTERDIÇÃO, no qual foi declarada parcialmente incapaz, o Sr. JONÉ CIRIO DE MIRANDA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.688.028-5, inscrito no CPF nº 762.294.839-04, nascido em 18/02/1958, filho de Geracina Cezim de Miranda, atualmente residente na Rua Rio Bonito, 311, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, foi submetido a curatela, tomando como necessário que seja assistido por curador quando a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nomeando-lhe como curador, Sra. MARIA APARECIDA DE MIRANDA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 18.946.429-5SSP-PR, e inscrita no CPF n. 079.834.169-36, residente e domiciliada na Rua Rio Bonito, nº 311, Bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul-PR, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...).Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, e artigos 1.767 e 1.775, §3º, do Código Civil e artigo 84, §1º, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tornando-o como necessário seja assistido por curador quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio curador do interdição a Sra. MARIA APARECIDA DE MIRANDA, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 da Código de Processo Civil/2015, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.782 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC/2015 e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato (CPC/2015, art. 755), haja vista que em caso de intersetação de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do CPC/2015 e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício de Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, nos vinte e oito dias do mês de maio do ano da mil e vinte e um. Eu, ANDRÉZA DORIGEN DE QUADROS, Funcionária Juramentada, Porteira nº 2016/a.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUIZ
Rua Barão do Rio Branco, 3840 - Fátima - São Francisco - Laranjeiras do Sul-PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE EDSON MANOEL MINEIRO.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 000063-72.2018.8.16.0104 de INTERDIÇÃO, no qual foi declarada parcialmente incapaz, o Sr. EDSON MANOEL MINEIRO, brasileiro, nascido em 25.11.1981, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.266.916-1-SSP-PR, e inscrito no CPF n. 010.839.429-80, residente e domiciliada Rua Brasileira, n. 123, bairro Palmerins, município de Laranjeiras do Sul - PR, foi submetido a curatela, tornando como necessário que seja assistido por curador quando a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio curador do interdição a Sra. GISELLE DOS SANTOS MINEIRO, brasileira, solteira, nascida em 04.06.1993, portadora da R.G. n. 11.135.498-7-SSP-PR, e inscrita no CPF n. 090.705.689-40, residente e domiciliada Rua Brasileira, n. 123, bairro Palmerins, município de Laranjeiras do Sul-PR, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...).Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, e artigos 1.767 e 1.775, §3º, do Código Civil e artigo 84, §1º, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tornando-o como necessário seja assistido por curador quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio curador do interdição a Sra. GISELLE DOS SANTOS MINEIRO, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil/2015, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.782 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC/2015 e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato (CPC/2015, art. 755), haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do CPC/2015 e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma

PROJUIZ - Processo: 000063-72.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 113.1 - Assinado digitalmente por Andreza Dorigen de Quadros
28/05/2021 - EXPIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Anq. Edital

dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitiva. Expedir ofício neste sentido, salientando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório onde foi lavrado o nascimento ou casamento, para as anotações devidas (artigos 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.11.3, inciso X, do Código de Normas). Intime-se a curadora para prestar compromisso, depois de ausentes as determinações contidas nos artigos 92 e 93, ambos da Lei dos Registros Públicos. Prazo: cinco (05) dias Laranjeiras do Sul, 18 de janeiro de 2021 (o). BRUNO OLIVEIRA DIAS Juiz de Direito

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, nos vinte e oito dias do mês de maio do ano da mil e vinte e um. Eu, ANDRÉZA DORIGEN DE QUADROS, Funcionária Juramentada, Porteira nº 2016/a.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A.Barbieri-Madeira - Eireli- ME torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Serraria com beneficiamento de madeira e picador instalada Rua Projetada,05- Pindorama. Quedas do Iguaçu/ Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A.Barbieri-Madeira - Eireli- ME torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E PICADOR a ser